



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.736 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

09 – SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

01 – SEC. DE OBRAS

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

009 – Manutenção e Desenvolvimento urbano e rural

1.026 – Pavimentação urbana

4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00

Fonte de Recurso: 1228 – Contrato de Repasse nº 917259/2021 MDR

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no exercício de 2022 na fonte de Recurso 1228 – Contrato de Repasse nº 917259/2021 MDR no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 31 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito